



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002264/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de Remoção e transporte de 1(um) GMG (Grupo Moto Gerador) e seu QTA (quadro de transferência automática).

Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	CATSER	Quantidade Estimada
1	Remoção e transporte de 1(um) GMG e seu QTA do prédio Sede para o Fórum Astolfo Serra	SER	5142	1

- 1.1. A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo.
- 1.2. A contratação será executada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024.

II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

B. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- Remoção e transporte do Gerador de 1000 KVA e seu QTA do Prédio Sede para o Fórum Astolfo Serra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Mapa de Riscos e Termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução como um todo compreenderá a contratação de empresa para realizar a remoção de um Grupo Gerador, por dispensa de licitação, enquadrando-se como obra e serviço de engenharia, conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/21
- 4.2. A Contratante deverá, inicialmente, providenciar a demolição da edificação que abriga o GMG e o QTA. Após a demolição da edificação, a contratada irá remover o GMG e o QTA de forma integral. Deste modo, não será necessário a desmontagem das partes do equipamento a ser removido;
- 4.3. A contratada deverá elaborar o plano Riger: um documento elaborado para

planejar uma operação de movimentação de carga utilizando guindaste móvel, visando a otimização dos recursos aplicados na operação e determinar todas as fases da operação para a execução do objeto do contrato. O plano deverá ser apresentado 48 hs da execução. Será necessário a apresentação de uma ART (anotação de responsabilidade técnica) referente ao plano de Riger.

4.4. O içamento do equipamento até o veículo de transporte deverá ser feito por um guindaste com capacidade de elevação de no mínimo 75 (setenta e cinco) toneladas;

4.5. O transporte até o destino final deverá ser por caminhão guindauto com capacidade de 43 toneladas, giro de 360°, carroceria de 7m de comprimento;

4.6. Devido a existência da linha de alta tensão que alimenta o prédio Sede do TRT16, no percurso do içamento das cargas, por motivo de segurança, será necessário o desligamento da referida linha, por parte da concessionária;

4.7. Os equipamentos serão descarregados no pátio do Fórum Astolfo Serra, em local definido pelo contratante;

4.8. Os equipamentos serão acondicionados sob lona impermeável, a ser fornecida pelo contratado

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias. Inicia-se a execução no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Para tal, será emitida Ordem de Serviço, norteando a execução do contrato;

5.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4. Os serviços serão contratados por escopo.

5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.6. A contratada deverá se responsabilizar por todos elementos que envolvem a execução do serviço, como os equipamentos e os profissionais necessários, cabendo também à contratada determinar a estratégia mais adequada para a execução do serviço.

5.7. A contratada deverá se responsabilizar por todos elementos que envolvem a execução do serviço, como os equipamentos e os profissionais necessários, cabendo também à contratada determinar a estratégia mais adequada para a execução do serviço.

Subcontratação

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

5.9. Não haverá exigência da garantia contratual

Vistoria

5.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas.

5.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.11.1. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade do TRT da 16ª Região, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9346 e 2109-9350.

5.11.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim - Discrimine a seguir:

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1- A remoção deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias ,a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pelo contratado ;

7.1.2- O transporte se dará do Prédio Sede do TRT 16 (Av Vitorino Freire,2001,Bairro Areinha) para o pátio do Fórum Astolfo Serra (Av. Vitorino Freire S/N, Bairro Areinha) .

7.1.3-Por se tratar de serviço não contínuo , o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.2.1-Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços: emissão da Ordem de Serviço,solicitação e pagamento da nota fiscal,autorização de acesso aos funcionários da contratada , informações técnicas sobre os equipamentos a serem transportados, desmobilização elétrica dos equipamentos;

7.2.2-Na execução, providenciar o desligamento da rede elétrica de entrada do prédio Sede junto a concessionária de energia elétrica;

7.2.3-Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços (recebimento) ;

7.2.4-Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3. **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

7.3.1-Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.2-Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita; -Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.3.2-Informar previamente, a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências o Tribunal;

7.3.4-Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

7.3.5-Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.6-Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.7- A contratada deverá manter disponível com o responsável/supervisor , a relação dos membros da equipe a quem a contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato

7.3.8-Emissão de ART por parte do responsável técnico.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

A ser ratificada pela administração .

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Sérgio Raimundo Brito Pinho	Nilson Carlos Sousa	COSER
Fiscal Técnico/Administrativo:	José Expedito Belfort Assunção	José Ribamar Vieira Júnior	SELE

8.2. **Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

O Gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1. Organizar a reunião inicial;
 - 8.2.2. Encaminhar alterações contratuais
 - 8.2.3. Controlar prazos e indicadores contratuais
 - 8.2.4. Atestar notas fiscais
 - 8.2.5. Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual
 - 8.2.6. Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo
 - 8.2.7. Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato
- O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:
- 8.2.8. Participar da reunião inicial
 - 8.2.9. Conferir cumprimento de prazos contratuais
 - 8.2.10. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados
 - 8.2.11. Conferir documentação exigida no contrato;
 - 8.2.12. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado
 - 8.2.13. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados
 - 8.2.14. Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado
 - 8.2.15. Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos
 - 8.2.16. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratado

O Fiscal Técnico do contrato ficará responsável por:

- 8.2.17. Participar da reunião inicial;
- 8.2.18. Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.19. Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.20. Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.21. Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.22. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	E-mail gestor
Informações técnicas	E-mail fiscal técnico

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Não haverá medição na presente contratação;
- 9.2. O recebimento dos serviços se dará no prazo de 3 dias (três) após a execução dos mesmos;
- 9.3. Após o recebimento será solicitado a emissão da nota fiscal por parte da contratada. O pagamento da referida nota fiscal será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias ;
- 9.4. A contratada deverá se cadastrar no portal do Sigeo(<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>), para inserção da nota fiscal no referido sistema.
- 9.5. A contratada deverá apresentar as certidões referentes a sua habilitação, conforme este Termo de referência.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
- 11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência .

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (*) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- () Outra:

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Outra:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. Análise de Propostas: critério de menor preço
- 14.2. **Habilitação técnica**
- 14.2.1. Credenciamento no CREA do profissional responsável técnico pela elaboração do plano de Rigging ;
- 14.2.2. Habilitação do(s) responsável (is) pela operação dos equipamentos a serem utilizados ;

14.2.3. Documentação dos equipamentos a serem utilizados: guindaste e caminhão Munck;

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

15.2. . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15.5. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

José Expedito Belfort Assunção
Tecnico Judiciário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/10/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0178902** e o código CRC **9A203050**.

Referência: Processo nº 000002264/2024

SEI nº 0178902